



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN**

**RESOLUÇÃO CÂMARA DE ENSINO 008/03** Teresina, 03 de setembro de 2003.

A Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e Reitora *Pro Tempore* da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 10, XIV, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

Considerando decisão da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião plenária de 05/08/2003, não prevendo no Calendário Acadêmico dos Cursos Superiores Seqüenciais, data para alunos retardatários,

*Ad Referendum* da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Estabelecer a data de 09 de setembro de 2003, para os alunos retardatários dos Cursos Superiores Seqüenciais efetivarem suas matrículas.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

**PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

  
**Maria Oneide Fialho Rocha**  
**Reitora *Pro Tempore* da UESPI**